

LEI Nº 1.581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Sumé (PB), Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos cargos políticos do município de Sumé, para a legislatura 2025/2028, nos seguintes limites de valores:

- I. Prefeito(a): R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- II. Vice-prefeito(a): R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- III. Secretário(a)s: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- IV. Vereador(a)s: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Os subsídios estabelecidos no artigo 1º serão pagos mensalmente aos ocupantes dos respectivos cargos políticos, a partir de janeiro de 2025, observando-se os limites impostos pelo art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 01 de novembro de 2023.

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA
92882960425
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

Assinado eletronicamente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA/92882960425
DNI: C-45R, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e CPF A3, OU-ICM-BRASIL, OU=33679048000138, OU=presencial, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA/92882960425
Revê-lo em seu e-mail deste documento
Localização:
Data: 2023-11-01 08:55:21